



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Faculdade de Direito - FaDir

Curso de Direito

Trabalho de Conclusão de Curso

Necropolítica e Genocídio da Juventude Negra no Brasil: Uma Análise da Escolha do fenótipo (Cor de Pele) para Matar

Diego Alves da Silva

Prof. Orientadora: Cassiane de Freitas Paixão

Rio Grande, julho de 2023.

I. RESUMO

A monografia analisa a produção da morte nas periferias do Brasil por meio do conceito de necropolítica, com foco na violência policial direcionada aos seus habitantes. Destaca-se a discussão sobre o poder soberano exercido pelos Estados Modernos, que se organizam para regular a violência através de políticas e estruturas jurídicas. A soberania do Estado, nesse contexto, respalda o direito de aplicar políticas de extermínio a grupos sociais específicos, considerados inimigos do Estado. No Brasil, as periferias surgiram dentro do controle socioespacial do território urbano, representando a maior concentração de pessoas negras e pobres. No entanto, essas comunidades são especialmente vulneráveis à violência policial, que opera com uma espécie de "licença para matar". Os resultados da análise revelam semelhanças marcantes entre o conceito de necropolítica e a atuação policial nas periferias.

Palavras-chave: Necropolítica, Genocídio, Periferias e Violência policial.

II. SUMÁRIO PROVISÓRIO

1. INTRODUÇÃO

- 1.1.Contextualização do tema
- 1.2.Justificativa da pesquisa
- 1.3.Objetivos do estudo

2. REFERENCIAL TEÓRICO

- 2.1.Repercussões Sociais e Econômicas no período pós abolição
- 2.2.O Racismo Estrutural e as Desigualdades Raciais
- 2.3.Explorando o Racismo Estrutural, Teoria Lombrosiana e Políticas Eugênicas
- 2.4.Os Conceitos de Biopoder e Necropolítica como Instrumentos de Análise Crítica

3. GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA NO BRASIL

- 3.1.Dados estatísticos sobre homicídios de jovens negros
- 3.2.A seletividade da violência policial

4. CONSEQUÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

- 4.1.Mobilização Social e Movimentos Antirracistas
- 4.2.Políticas Públicas e Ações para Enfrentar o Genocídio da Juventude Negra

5. CONCLUSÃO

III. INTRODUÇÃO

1.1. Contextualização do Tema

No âmago das discussões contemporâneas sobre poder, violência e controle, emerge um conceito instigante que desafia nossa compreensão das dinâmicas sociais e políticas: a necropolítica. Criado pelo filósofo camaronês Achille Mbembe, este conceito explora a intersecção entre o exercício do poder estatal e a gestão da morte, lançando luz sobre as formas insidiosas pelas quais certas populações são subjugadas e oprimidas. A construção do conceito de necropolítica implica na análise dos mecanismos pelos quais o poder se transforma em um instrumento de morte, destacando a urgência de entender como isso molda as narrativas de poder e marginalização.

A ampliação da biopolítica para a necropolítica, a teoria da necropolítica emerge como uma extensão crítica do conceito de biopolítica, cunhado por Michel Foucault. Enquanto a biopolítica se concentra na gestão da vida e dos processos biológicos da população, a necropolítica vai além, enfocando o gerenciamento da morte e da destruição. Em um mundo onde o poder é distribuído de maneira assimétrica, o controle sobre a vida e a morte assume novas dimensões. A necropolítica, portanto, identifica como o poder estatal exerce controle ao

determinar quais vidas são dignas de proteção e quais estão destinadas à morte. Nessa perspectiva, a produção da morte pelos Estados Modernos representa a expressão máxima da soberania política. Conforme explica Achille Mbembe (2020, p. 05): "Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação do poder".

Populações expedíveis e sujeitas à morte, a construção da necropolítica implica no reconhecimento de como certas populações são alvo de formas brutais de violência e opressão. A marginalização econômica, social e política cria uma estrutura onde algumas vidas são consideradas descartáveis, permitindo que a violência sistemática seja justificada e normalizada. No contexto dos negros no Brasil, a necropolítica, portanto, revela a interligação entre racismo, opressão e a morte.

Territórios de morte e espaços de exceção, a necropolítica é também fortemente ligada à ideia de territórios de morte e espaços de exceção. Isso se refere a áreas onde a violência é concentrada e onde as regras do Estado de Direito, princípio que estabelece que todos, incluindo o governo, estão sujeitos e devem obedecer às leis. Ele implica a supremacia da lei, igualdade perante a lei, proteção dos direitos individuais, independência do poder judiciário, clareza legal e limitação das ações das autoridades pelo quadro legal. Esse conceito é crucial para garantir uma sociedade justa e estável. No entanto, muitas vezes não se aplicam plenamente. Esses espaços podem ser tanto físicos quanto simbólicos, representando áreas onde a vida é precária e a morte é uma presença constante. No Brasil, as favelas e periferias muitas vezes são tratadas como territórios de morte, onde a presença policial é acompanhada por abusos e arbitrariedades.

A construção do conceito de necropolítica revela uma visão profunda e complexa das dinâmicas de poder e controle em sociedades desiguais. (Achille Mbembe, 2021) nos instiga a refletir sobre como o poder estatal não apenas governa a vida, mas também decide quem vive e quem morre. A necropolítica se torna uma ferramenta analítica crucial para entender as estruturas de opressão, marginalização e violência que moldam nossas sociedades. Como futuro operador do Direito, negro e periférico, é imperativo confrontar essa realidade sombria e empenhar-se na busca por uma transformação que proporcione justiça, igualdade e dignidade a todos. Nesse processo, é crucial romper com os padrões mortíferos da necropolítica.

A necropolítica e o genocídio da juventude negra no Brasil são questões de extrema relevância e urgência, que demandam atenção e reflexão por parte da sociedade e das instituições. Desde o período colonial até os dias atuais, o país carrega consigo um histórico

marcado pela violência estrutural e pelo racismo, resultando em profundas desigualdades sociais e raciais que afetam de maneira desproporcional a população negra: “Violência, aqui, torna-se um componente de etiqueta, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando incutir o terror (MBEMBE, 2020, p. 29)”.

.....

Michel Foucault, filósofo e historiador francês, cunhou o termo "biopoder" para descrever uma forma de poder que se concentra na administração da vida da população. Em sua obra "A História da Sexualidade" e outros escritos, Foucault analisa como o poder disciplinar e o controle social foram se transformando, passando de uma ênfase na punição e no controle dos corpos individuais para uma ênfase na administração da população em seu conjunto.

O biopoder opera através de técnicas disciplinares e regulatórias, visando regular a vida dos indivíduos, suas condutas e seus comportamentos. É um poder que busca a saúde, a higiene, o controle de epidemias, o aumento da expectativa de vida, entre outros aspectos relacionados à vida em sociedade. O Estado moderno exerce esse poder biopolítica, estabelecendo políticas públicas que afetam a saúde, a natalidade, a moradia, a educação e outros aspectos da vida da população.

Para Foucault (2012), a contar da época clássica, o Ocidente passou por uma transformação profunda no que diz respeito aos mecanismos de poder. Em suas palavras, o direito de morte: “apresenta-se agora como complemento de um poder que se exerce, positivamente, sobre a vida, que empreende sua gestão, sua majoração, sua multiplicação, o exercício, sobre ela, de controles precisos e regulações de conjunto (FOUCAULT, 2012, p. 129).

Segundo o pensamento foucaultiano, tal movimento reverberou no campo político, tendo estabelecido duas técnicas de poder: a disciplina e a biopolítica. Enquanto aquela centrou-se no adestramento do corpo humano, esta voltou-se ao coletivo e, nos dizeres do próprio autor:

“o poder opera de modo difuso, capilar, espalhando-se por uma rede social que inclui instituições diversas como a família, a escola, o hospital, a clínica. Ele é, por assim dizer, um conjunto de relações de força multilaterais” (Foucault, 1999).

Baseado em Foucault e no racismo de Estado presente nas sociedades contemporâneas, Achille Mbembe escreveu “Necropolítica”. Para ele, a política de morte traduz-se nas relações de inimizade e perseguições que objetivam provocar a destruição de determinados grupos.

“Uso do poder político e social, especialmente por parte do Estado, de forma a determinar, por meio de ações ou omissões (gerando condições de risco para alguns grupos ou setores da sociedade, em contextos de desigualdade, em zonas de exclusão e violência, em condições de vida precárias, por exemplo), quem pode permanecer vivo ou deve morrer.”

Achille Mbembe, filósofo camaronês, desenvolveu o conceito de "necropolítica" em sua obra "Necropolitics" (2003). Esse conceito amplia a análise do poder sobre a vida, enfocando no controle e na administração da morte, especialmente em relação a grupos socialmente marginalizados e oprimidos.

Conforme explica Achille Mbembe (2020, p. 05): "Ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação do poder". Essa gestão sistemática sobre a vida é chamada de necropolítica e apresenta-se como uma ferramenta capaz de decidir quem deve morrer e quem pode viver.

.....

Ao longo dos séculos, a população negra no Brasil foi submetida a um sistema de escravidão brutal, em que suas vidas eram tratadas como mercadorias, destituídas de dignidade e direitos. Embora a escravidão tenha sido abolida oficialmente em 1888, o racismo e suas consequências perduram na sociedade, perpetuando um cenário de exclusão, preconceito e violência contra a população negra, especialmente a juventude.



Figura 1: Manchete do jornal Gazeta no dia seguinte à declaração do fim da escravidão no Brasil, em 13 de maio de 1888.

Fonte: Fabiana Reinholz, *Brasil de Fato* | Porto Alegre (RS)

A promulgação da Lei Áurea em 1888 é frequentemente vista como o marco da suposta libertação da população negra da escravidão, representando um momento aparente de progresso na luta contra a injustiça racial. No entanto, conforme Djamilia Ribeiro explana em sua obra "Pequeno Manual Antirracista", é crucial considerar a Lei de Terras de 1850. Nesse ano, quando o tráfico negreiro foi proibido no Brasil (embora a escravidão tenha persistido até 1888), essa legislação não apenas encerrou a apropriação de terras com base na ocupação, mas também conferiu ao Estado o direito exclusivo de distribuí-las por meio da compra. Isso resultou em significativas restrições para os ex-escravizados, já que apenas aqueles com recursos substanciais poderiam se tornar proprietários. A lei, ao transformar a terra em mercadoria, simultaneamente facilitou o acesso aos antigos latifundiários, enquanto alguns imigrantes europeus receberam concessões, como a criação de colônias (RIBEIRO, 2019, p. 10).

No entanto, a realidade atual evidencia que a liberdade formal concedida pela lei não se traduziu em igualdade substantiva para os negros no Brasil. Assim como após a abolição, os negros ainda enfrentam desigualdades sociais e econômicas significativas na sociedade

contemporânea. A ausência de medidas efetivas de reparação ou políticas de inclusão contribuiu para perpetuar uma disparidade racial persistente. A população negra, que representa mais da metade da população brasileira, continua a enfrentar barreiras em acesso à educação de qualidade, emprego digno, saúde adequada e representação política significativa. Apesar da abolição formal da escravidão, a desigualdade e a marginalização continuam a assombrar a vida dos negros no Brasil, evidenciando como o legado histórico persiste e perpetua as injustiças raciais ao longo do tempo.

Conforme Neusa Santos, autora de *Tornar-se negro*, de 1983, um dos primeiros trabalhos sobre a questão racial na psicologia, afirma que:

“a sociedade escravista, ao transformar o africano em escravo, definiu o negro como raça, demarcou o seu lugar, a maneira de tratar e ser tratado, os padrões de interação com o branco e instituiu o paralelismo entre cor negra e posição social inferior.”

Com essa marca a população negra continuou a enfrentar desafios significativos que contribuíram para sua marginalização e exclusão. A transição da escravidão para a liberdade não foi acompanhada por medidas eficazes de inclusão e igualdade, o que resultou em um cenário em que os negros se tornaram sujeitos indesejados em diversas esferas da sociedade brasileira.

Diante dessa conjuntura, a transição da escravidão para a liberdade no Brasil, marcada pela falta de medidas eficazes de inclusão e igualdade, deixou a população negra confrontando desafios persistentes que a relegaram à margem da sociedade. Essa marginalização se reflete de maneira contundente na questão da desigualdade racial, tornando-se evidente, sobretudo, ao examinarmos o cenário da violência no país. A publicação do Atlas da Violência em 2017 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública trouxe à luz dados que ressaltam uma alarmante disparidade racial na taxa de homicídios. Nesta redação, exploraremos os números revelados pelo Atlas da Violência e refletiremos sobre as implicações profundas dessa realidade para a sociedade brasileira.

O Atlas da Violência apresenta números que não podem ser ignorados: a cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. Esse dado, por si só, já revela uma desigualdade marcante e perturbadora. Entre 2005 e 2015, enquanto a taxa de homicídios de pessoas negras

cresceu 18,2%, a das pessoas não negras diminuiu 12,2% no mesmo período. Esses números indicam que a violência letal tem afetado de maneira desproporcional a população negra, evidenciando uma realidade de vulnerabilidade alarmante.

A análise dos dados do Atlas da Violência ganha outra dimensão quando se considera o item gênero. O fosso se torna ainda mais acentuado ao comparar as taxas de homicídio de mulheres negras e não negras. Entre 2007 e 2017, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras cresceu 4,5%, a taxa de homicídios de mulheres negras teve um aumento perturbador de 29,9%. A disparidade também é marcada em números absolutos, com um crescimento de 1,7% entre mulheres não negras e 60,5% entre mulheres negras.

Os dados do Atlas da Violência são um alerta incontestável para a necessidade de ações imediatas e efetivas diante da persistente desigualdade racial no Brasil. A violência direcionada à população negra é um reflexo de um sistema profundamente enraizado em desigualdades raciais. É imperativo que a sociedade e as instituições enfrentem o racismo sistêmico, a exclusão social e a falta de oportunidades que alimentam essa desigualdade. A luta contra o racismo deve ser um compromisso coletivo para assegurar que todas as vidas, independentemente da cor da pele, sejam igualmente valorizadas e protegidas, na busca por um Brasil verdadeiramente justo e inclusivo.

Os dados do Atlas da Violência 2020, que analisou o período de 2008 a 2018, apontam para um aumento alarmante nos assassinatos de pessoas pretas ou pardas, enquanto a taxa de homicídios de pessoas brancas registrou uma queda. Essa tendência cruel evidencia uma ligação direta entre a violência e o racismo estrutural. As mulheres negras, que representam 68% do total de mulheres assassinadas no Brasil, enfrentam uma taxa de mortalidade quase o dobro em comparação às mulheres não negras.

A situação é ainda mais sombria quando se foca na juventude negra. No período de 2008 a 2018, o índice de mortes entre jovens pretos e pardos aumentou de 53,3 para 60,4 a cada 100 mil jovens. O risco de uma criança ou adolescente negro ser assassinado é 3,3 vezes maior em relação aos brancos, como indicado pelo levantamento da Fundação Abrinq baseado nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU. Nas regiões Norte e Nordeste, essas estatísticas se agravam, com riscos 4,4 e 5,2 vezes maiores, respectivamente.

O genocídio da juventude negra no Brasil é um reflexo doloroso do legado escravocrata que persiste até os dias atuais. Embora constituam 54% da população, os negros enfrentam

marginalização constante, com dificuldades de acesso à educação, saúde, assistência social e emprego. A falta de políticas públicas efetivas para promover a igualdade e o acesso digno à população negra é um fator que perpetua essa realidade sangrenta.

O genocídio da juventude negra no Brasil é resultado de políticas de segurança que priorizam o controle e a punição em vez da prevenção e da proteção de direitos, levando a altas taxas de homicídios, especialmente entre os jovens negros. A proporção de negros no sistema carcerário aumentou, revelando o viés racial do sistema de justiça. Essa tragédia não apenas ceifa vidas, mas também desperdiça potenciais, com impactos econômicos e sociais profundos. A discriminação racial está enraizada nas forças de segurança e na sociedade como um todo, resultando em um ciclo de exclusão e marginalização que exige uma análise crítica da necropolítica e do genocídio da juventude negra, a fim de informar políticas públicas eficazes na luta contra o racismo estrutural e na promoção da igualdade de oportunidades.

O objetivo deste estudo é aprofundar a compreensão sobre a Necropolítica e o Genocídio da Juventude Negra no Brasil, buscando contribuir para o debate, conscientização social e a promoção da transformação diante dessa realidade de violência e injustiça. A abordagem do genocídio da juventude negra neste contexto exige uma perspectiva multidisciplinar e comprometida, visando à construção de uma sociedade verdadeiramente igualitária, na qual todas as vidas sejam valorizadas.

1.2. Justificativa da Pesquisa

A pesquisa sobre a necropolítica e genocídio da juventude negra no Brasil, com ênfase na consideração do fenotipo como critério para as mortes, possui uma significativa importância nos âmbitos social, político e acadêmico, o que impulsiona a sua realização.

A marginalização de uma população, este projeto surge a partir da motivação pessoal do autor. Através de um anseio, em compreender os motivos que levaram o estado brasileiro a marginalizar e renegar as periferias a população negra, esta que com seu suor e lágrimas construiu as bases dessa nação e nem ao mesmo com a abolição da escravatura conseguir readquirir a sua humanidade.

No cenário sombrio da história, reis e rainhas foram trazidos para cá, contra a sua vontade, e submetidos a trabalhos forçados em condições desumanas. Diante dessa realidade cruel, reconhecer a existência do problema emerge como o primeiro movimento contestatório

que se pode realizar. Contudo, o espaço de produção acadêmica se revela como um ambiente propício para a elaboração de opiniões críticas e reflexões profundas, oferecendo uma plataforma fundamental para participar ativamente do debate que circunda essa grave questão. Ao promover discussões informadas e engajadas, a academia pode desempenhar um papel crucial na conscientização e na busca por soluções que restituam a dignidade a essas figuras históricas subjugadas.

Conforme fragmento do **COROAÇÃO DE REIS E RAINHAS EM TERREIROS DO MARANHÃO: PROBLEMATIZANDO PERSPECTIVAS INTERPRETATIVAS**, da Revista do curso de História de Araguaína. Vol. 14 n. 2 (2022) p. 112-127:

A historiadora Marina de Mello e Souza estudou as coroações de reis negros no Brasil escravista e, para isso, investigou a fundo a história da África central, destacando as regiões do Congo e de Angola. É importante referendar que esse território, muitas vezes chamado de forma generalizante como área “banto”, legou ao Brasil mais de 70% das pessoas escravizadas que 121 Escritas: Revista do curso de História de Vol. 14 n. 2 (2022) p. 112-127 Araguaína SEÇÃO LIVRE ISSN 2238-7188 aqui aportaram ao longo de séculos de existência do escravismo colonial (ELTIS, 2010). Dada a importância dessa África específica, a África congo-angolana, é temerário que saibamos tão pouco sobre sua história e o quanto esteve relacionada ao desenrolar da história brasileira¹⁰.

Para essa historiadora, a coroação de reis negros no Brasil remete a uma incorporação de tradições anteriores à própria história do Brasil, a partir da mescla cultural entre africanos e portugueses, mescla essa conformada a partir dos referenciais culturais africanos. A autora definiu essas cerimônias da seguinte maneira:

produto do encontro de culturas africanas e da cultura ibérica, a festa incorporou elementos de ambas em uma nova formação cultural, na qual os símbolos ganharam novos sentidos. [...] as comunidades que realizavam a festa assumiam formas europeias de organização para manifestar valores culturais próprios, permeados de elementos africanos (SOUZA, 2001, p. 19).

O momento que vivemos de extremismo onde o fascismo vem tendo uma escalada ao poder, onde o preconceito velado, vem se mostrando, onde cada mais casos de racismo são evidenciados, por porteiros, faxineiras, garis, motoboys estas função majoritariamente

desempenhas, por pessoas negras historicamente são humilhadas, era algo do nosso cotidiano, no entanto, atualmente até mesmo pessoas negras que conseguiram acender socialmente vem sofrendo com o ódio de redes sociais e espaços de cultura como ocorrido na última semana contra o cantor Seu Jorge em clube em Porto Alegre. Para ilustrar trago algumas matérias:

Entregador “chicoteado” por nutricionista branca. "Ela me tratou como se eu fosse escravo". Mundo Negro, 11 de abril de 2023. Disponível em: <https://mundonegro.inf.br/ela-me-tratou-como-seu-eu-fosse-escravo-diz-entregador-chicoteado-por-nutricionista-branca/>. Acesso em: 12/11/2023.

Gari é vítima de racismo em Goiânia: "todo dia acontece e ninguém faz nada". Mais Goiás, 23/09/2022. Disponível em: <https://www.maisgoias.com.br/cidades/gari-e-vitima-de-racismo-em-goiania-todo-dia-acontece-e-ninguem-faz-nada/>. Acesso em: 12/11/2023.

Porteiro denuncia morador de Copacabana por racismo e ameaça: ‘Chamou de macaco e disse que ia me matar’. G1, 04/07/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/04/porteiro-denuncia-morador-de-copacabana-por-racismo-e-ameaca-chamou-de-macaco-e-disse-que-ia-me-matar.ghtml>. Acesso em: 12/11/2023.

'Todos ficaram imóveis', diz diarista sobre ataque racista em mercado em Copacabana. O dia, 18/06/2021. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/06/6170467-todos-ficaram-imoveis-diz-diarista-sobre-ataque-racista-em-mercado-em-copacabana.html>. Acesso em: 12/11/2023.

Polícia conclui que Seu Jorge foi alvo de racismo em Porto Alegre, mas não identifica autores. G1, 16/12/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/12/16/policia-conclui-que-seu-jorge-foi-alvo-de-racismo-em-porto-alegre-mas-nao-identifica-autores.ghtml>. Acesso em: 12/11/2023.

Tal escalada da violência contra os negros, vem desse crescimento do fascismo e desgoverno que vivemos nos últimos quatro anos, discursos de ódio, normalização do racismo estrutural. Estas pessoas que vemos praticando atos de racismo deliberadamente, se tornaram racistas agora? Não. Sempre foram, no entanto, viram no chefe do executivo a validação para tais atos.

No Brasil, segundo dados do Anuário de Segurança Pública, em 2019 os negros representaram 79% (setenta e nove por cento) das mortes causadas pela polícia. Verifica-se,

portanto, que a problemática é atual e concentra grande discussão, motivo que revela a pertinência de sua abordagem.

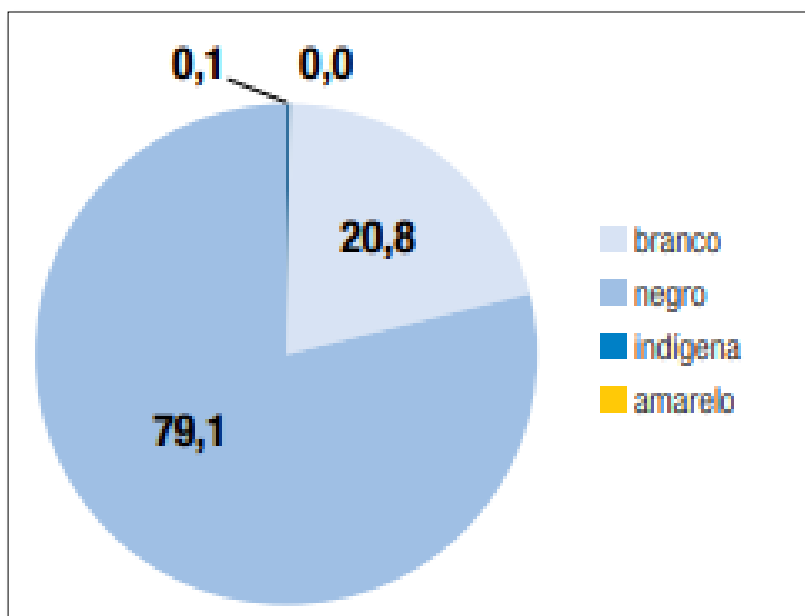


Figura 2: GRÁFICO 19: RAÇA/COR DAS VÍTIMAS DE INTERVENÇÕES POLICIAIS COM RESULTADO MORTE BRASIL, 2019

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Avançando três anos, os números tiveram um aumento de aproximadamente 11,39%. Conforme gráfico:

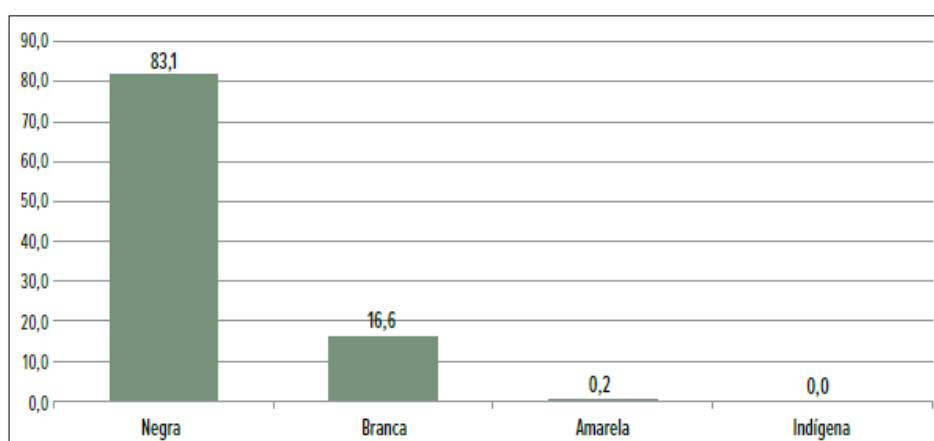


Figura 3: GRÁFICO 19: Mortes decorrentes de intervenções policiais, por raça/cor da vítima, em % BRASIL, 2022

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Diferentes pesquisas têm se dedicado a compreender as razões por trás dessa desigualdade racial nas abordagens policiais. A presença significativa de vítimas negras nos registros de violência policial não é surpreendente, dada a histórica herança escravocrata do país. No entanto, estudos que investigam possíveis vies raciais enfrentam desafios metodológicos consideráveis. Para comprovar a existência de um viés racial, é necessário evidenciar que indivíduos brancos e negros, em situações similares, enfrentam tratamentos e resultados discrepantes.

Um estudo realizado no Rio de Janeiro pelo pesquisador Cano demonstrou, por meio da análise das vítimas de intervenções policiais, tanto feridas quanto mortas, dentro e fora de territórios vulneráveis, que há, de fato, um viés racial em ação. Mesmo fora de áreas consideradas de alta vulnerabilidade, a probabilidade de indivíduos negros serem vitimados pela violência policial é maior em comparação aos brancos.

Outra linha de pesquisa mais qualitativa explora os mecanismos de produção de desigualdade racial no cotidiano policial. Esses estudos apontam para a existência de filtros raciais na prática da "fundada suspeita", associando essa prática à criminalização dos jovens negros, que são frequentemente relacionados aos signos da cultura negra e aos códigos da periferia.

Comparando as taxas de mortalidade por 100 mil habitantes, a disparidade é alarmante: a mortalidade entre negros em decorrência de intervenções policiais é 183,2% superior à taxa entre brancos. Enquanto a taxa entre brancos é de 1,5 por 100 mil habitantes, entre negros é de 4,2 por 100 mil negros. Esses resultados ressaltam a necessidade urgente de enfrentar essa problemática, considerando a influência do viés racial e os mecanismos que perpetuam a desigualdade na relação entre a população negra e o aparato policial.

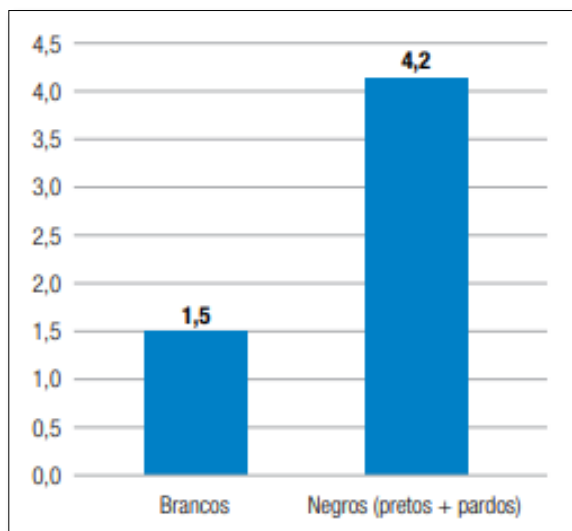


Figura 4: GRÁFICO 20: TAXA DE MORTALIDADE POR INTERVENÇÕES POLICIAIS POR RAÇA/COR BRASIL, 2019.

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

As motivações para esta pesquisa são apresentadas a seguir:

A violência contra a juventude negra no Brasil é uma realidade alarmante e trágica que tem impactos profundos nas comunidades afetadas. O alto índice de homicídios entre jovens negros demonstra uma seletividade na aplicação da violência, levantando questionamentos sobre os padrões raciais que perpetuam essa tragédia. A pesquisa busca trazer luz a essa problemática e contribuir para a conscientização da sociedade sobre a urgência de enfrentar o genocídio e promover a igualdade de direitos e oportunidades para todos os cidadãos, independentemente de sua cor de pele.

O tema do genocídio da juventude negra coloca em evidência a responsabilidade do Estado e de suas instituições na garantia dos direitos humanos e na proteção de seus cidadãos. A análise da necropolítica e do papel do biopoder na exposição da juventude negra à violência policial e letalidade evidencia a necessidade de políticas públicas efetivas que enfrentem o racismo estrutural e promovam a justiça social.

O estudo da necropolítica e do genocídio da juventude negra é uma área emergente de pesquisa acadêmica, que dialoga com diversos campos do conhecimento, como a sociologia, a antropologia, a ciência política e os estudos raciais. A pesquisa busca contribuir para o avanço desses estudos, oferecendo uma análise crítica e aprofundada sobre a problemática, embasada em fundamentação teórica sólida e em dados empíricos relevantes. Além disso, a pesquisa pode

servir como ponto de partida para futuras investigações sobre o tema, incentivando a produção de conhecimento voltado para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento da violência.

1.3. Objetivos do Estudo

O presente estudo tem como objetivo primordial abordar a questão da necropolítica e genocídio da juventude negra no Brasil no século 21, explorando como esses conceitos teóricos se materializam em práticas sociais e políticas que perpetuam a violência contra esse grupo étnico. A pesquisa investiga a utilização do fenótipo como critério para identificar as vítimas da violência, incluindo estereótipos raciais e fatores que influenciam abordagens policiais seletivas e mortes violentas. Utilizando dados estatísticos, o estudo evidencia a seletividade das mortes com base na cor de pele e sua correlação com a violência policial. Ademais, são abordadas as implicações sociais e políticas desse genocídio, oferecendo reflexões e recomendações que enfatizam a urgência de políticas públicas para promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo e assegurar os direitos humanos.

IV. REFERENCIALTEÓRICO

2.1. Repercussões Sociais e Econômicas no período pós abolição

A escravidão teve um impacto profundo na estrutura social e econômica do Brasil, impulsionando o desenvolvimento econômico por meio da exploração do trabalho escravo nos setores de açúcar, café, algodão e mineração. No entanto, essa exploração também gerou profundas desigualdades sociais, pois a população negra escravizada foi marginalizada e privada de direitos básicos, deixando um legado de pobreza e exclusão social que persistiu ao longo do tempo.

Após a abolição, muitos negros libertos não tiveram acesso à terra, educação, emprego digno e moradia. Eles foram empurrados para as margens da sociedade, muitas vezes forçados a continuar trabalhando nas mesmas condições precárias das quais haviam sido libertados. A ausência de políticas efetivas de inclusão e o preconceito racial contribuíram para a manutenção de uma população negra em situação de vulnerabilidade. A preocupação do Estado em limitar o acesso às terras teve início antes mesmo da abolição. Com a aprovação da Lei Eusébio de Queirós, dava-se indícios que o fim da escravidão estava próximo. Insatisfeita, a elite agrária

articulou um movimento reacionário que culminou com a promulgação da Lei de Terras: a partir dela, o solo brasileiro assumiu o status de propriedade privada (Costa e Azevedo, 2016).

A preocupação do Estado em controlar o território e estabelecer novas relações espaciais foi incorporada, pela primeira vez, no modelo de dominação imperialista: “A ‘ocupação colonial’ em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais” (MBEMBE, 2021, p 38). A preocupação do Estado em controlar o território e estabelecer novas relações espaciais foi incorporada, pela primeira vez, no modelo de dominação imperialista: “A ‘ocupação colonial’ em si era uma questão de apreensão, demarcação e afirmação do controle físico e geográfico – inscrever sobre o terreno um novo conjunto de relações sociais e espaciais” (MBEMBE, 2021, p 38). Como podemos evidenciar no trecho a seguir:

A cidade do colonizado, ou pelo menos a cidade indígena, a cidade negra, a médina, a reserva, é um lugar mal afamado, povoado de homens mal afamados. Aí se nasce não importa onde, não importa como. Morre-se não importa onde, não importa de quê. É um mundo sem intervalos, onde os homens estão uns sobre os outros, as casas umas sobre as outras. A cidade do colonizado é uma cidade faminta, faminta de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma cidade: acorada, uma cidade ajoelhada, uma cidade acuada (FANON, 1968, p. 68 apud MBEMBE, 2021, p. 41).

A falta de oportunidades educacionais e o acesso limitado a serviços básicos mantiveram a população negra em um ciclo de pobreza, enquanto a segregação racial persistiu em vários aspectos da vida cotidiana, incluindo o acesso a espaços públicos e ao mercado de trabalho. Políticas governamentais pós-abolição muitas vezes negligenciaram as necessidades dos negros, exacerbando as desigualdades, especialmente durante o processo de industrialização e urbanização do Brasil ao longo do século XX, que frequentemente excluiu os negros de oportunidades de emprego e ascensão social.

A discriminação racial se manifestou em vários aspectos, desde a violência policial até a criminalização da cultura negra e representações negativas nos meios de comunicação, resultando em uma realidade na qual a população negra enfrenta riscos elevados de violência, discriminação e falta de acesso a direitos básicos. Apesar desses desafios, a população negra no Brasil resistiu e lutou por seus direitos, com o surgimento de movimentos e organizações negras ao longo do tempo para combater o racismo, promover a igualdade racial e reivindicar direitos. No entanto, os efeitos da abolição sem uma mudança estrutural e efetiva deixaram marcas profundas na sociedade brasileira, perpetuando as desigualdades e o racismo.

2.2. O Racismo Estrutural e as Desigualdades Raciais

O racismo estrutural, um dos principais legados da escravidão no Brasil, persiste na sociedade, mantendo a população negra em situações de vulnerabilidade e discriminação, apesar da abolição formal da escravidão em 1888. Essas desigualdades raciais se refletem em várias áreas, como educação, saúde, emprego e acesso à justiça, resultando em maior dificuldade de ascensão social para os negros e altos índices de violência, marginalização e exclusão social. A história do Brasil também é marcada por legislações que perpetuaram desigualdades sociais e raciais, com destaque para a "Lei dos vadios e capoeiras" no século XIX, que ilustra vividamente a realidade da população negra no período pós-abolição da escravidão.

A "Lei dos vadios e capoeiras" simboliza a persistência da exclusão e estigmatização racial mesmo após a abolição da escravidão, revelando como a "liberdade" da população negra era ilusória. Assim, alguns corpos estão mais vulneráveis ao poder soberano de dispor sobre a vida e a morte, eis que nessas circunstâncias a eliminação do "inimigo" é legítima: "Em tais instâncias, o poder (e não necessariamente o poder estatal) continuamente se refere e apela à exceção, à emergência, e a uma noção ficcional do inimigo" (MBEMBE, 2021, p. 17). Não obstante, o critério que determinará quem serão os alvos do Estado é o racismo. Segundo Achille Mbembe (2021): "Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado" (MBEMBE, 2020, p. 18).

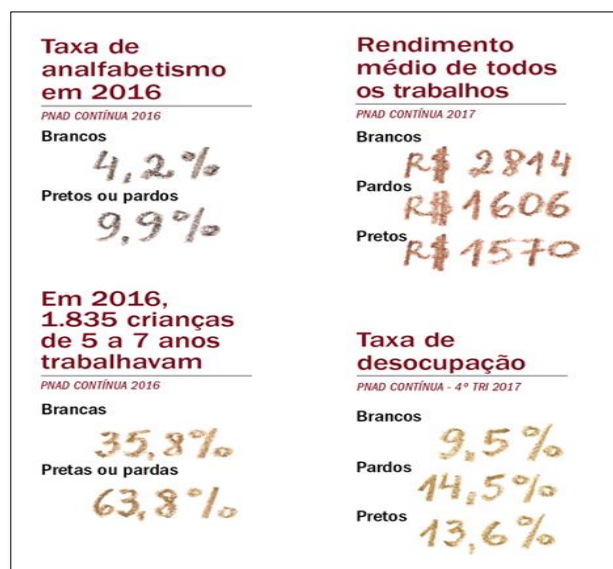


Figura 3: Editoria: Revista Retratos | Irene Gomes e Mônica Marli | Arte: Simone Mello

O racismo estrutural refere-se a um conjunto de práticas e sistemas que, ao contrário do racismo interpessoal, estão enraizados nas instituições e estruturas sociais, perpetuando a desigualdade com base na raça. Essa forma de discriminação se manifesta em diversas áreas da sociedade, influenciando oportunidades e experiências de grupos raciais de maneira sistêmica. Em vez de focar apenas em atitudes individuais, o racismo estrutural destaca a importância de examinar políticas, normas e estruturas que contribuem para disparidades duradouras entre diferentes grupos raciais. Essa abordagem busca promover uma compreensão mais profunda das origens do racismo e impulsionar mudanças institucionais para alcançar uma sociedade mais equitativa. Conforme Silvio Almeida, Ministro dos Direitos Humanos em sua obra *Racismo Estrutural*:

“Consciente de que o racismo é parte da estrutura social e, por isso, não necessita de intenção para se manifestar, por mais que calar-se diante do racismo não faça do indivíduo moral e/ou juridicamente culpado ou responsável, certamente o silêncio o torna ética e politicamente responsável pela manutenção do racismo. A mudança da sociedade não se faz apenas com denúncias ou com o repúdio moral do racismo: depende, antes de tudo, da tomada de posturas e da adoção de práticas antirracistas.”

O racismo estrutural no Brasil não constitui um fenômeno singular, mas sim uma intrincada rede de práticas, políticas e perspectivas que encontram suas origens tanto na história quanto no cenário atual da nação. A análise dos dados educacionais, como apresentados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Educação 2019) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), oferece uma visão contundente das desigualdades raciais ainda arraigadas na sociedade. Contudo, para compreender plenamente como o racismo estrutural foi construído, é crucial observar também os aspectos históricos que moldaram a trajetória do Brasil em relação às questões raciais.

Os dados educacionais apresentados pela PNAD Educação 2019 expõem como o racismo estrutural persiste. A taxa de analfabetismo entre pretos e pardos, embora tenha registrado uma queda para 7,4% em 2022, ainda é mais que o dobro da registrada entre brancos

(3,4%). Da mesma forma, a desigualdade de acesso à educação é manifesta na proporção de jovens fora da escola: 70% dos que estavam fora da escola em 2022 eram negros, comparados a 28% de brancos. Essas disparidades, mesmo em contextos econômicos distintos, mostram que o racismo não se limita às condições socioeconômicas, mas é intrínseco ao sistema.

A constatação de que a população negra ocupa uma posição desfavorável é respaldada por pesquisas como o "Diagnóstico do abandono e da evasão escolar no Brasil" do Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social, o qual, em 2022, demonstra que jovens negros apresentam uma probabilidade 55% maior de estar fora da escola sem concluir o ensino médio em comparação com jovens brancos.

É importante entender que o racismo não se limita ao preconceito individual, mas é entrelaçado nas instituições, políticas e práticas sociais. A história de escravidão, a promoção da mestiçagem como um disfarce de harmonia racial e a falta de medidas reparatórias efetivas formam o cenário em que o racismo estrutural prospera. Dessa maneira, o racismo estrutural foi sendo construído como processo histórico, que, segundo Pires e Silva, hoje funciona como:

"uma espécie de sistema de convergência de interesses, fazendo com que o racismo, de um lado, implique a subalternização e destituição material e simbólica dos bens sociais que geram respeito e estima social aos negros – ciclo de desvantagens – e, de outro, coloque os brancos imersos em um sistema de privilégios assumido como natural, como norma." (PIRES e SILVA, p. 66)

A população negra enfrentou dificuldades em acessar oportunidades educacionais e econômicas em pé de igualdade com os brancos. A segregação racial persistiu em muitos aspectos da vida, resultando em empregos precários, moradia inadequada e falta de acesso a serviços básicos para muitos negros.

Conforme estudo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revela uma realidade incômoda e persistente: o mercado de trabalho no Brasil é um espelho das desigualdades raciais enraizadas na sociedade. O relatório "Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil" apresentou um panorama abrangente das disparidades que permeiam as oportunidades e os resultados no cenário profissional em 2021. Os dados são inegáveis e alarmantes, destacando que o mercado de trabalho, longe de ser um campo nivelado, atua como um agente de reprodução das desigualdades raciais que têm assolado o país.

A pesquisa do IBGE aponta uma diferença marcante no quesito de desemprego entre os grupos raciais. Enquanto as pessoas brancas representaram 11,3% dos desocupados, as taxas para pretos e pardos foram significativamente mais altas, atingindo 16,5% e 16,2%, respectivamente. Além disso, a informalidade no mercado de trabalho também evidenciou disparidades gritantes. Enquanto 32,7% dos ocupados brancos estavam em posições informais, esses índices foram muito maiores para pretos (43,4%) e pardos (47%). Nessas últimas regiões, principalmente no Norte e Nordeste, as taxas se aproximaram perigosamente dos 60%, expondo uma tendência preocupante de marginalização econômica.

A análise do IBGE também revelou um cenário desfavorável quando se trata de representatividade e ascensão profissional. A população ocupada preta ou parda, embora constitua a maioria (53,8%) do total em 2021, estava sub-representada nos cargos gerenciais, ocupando apenas 29,5% dessas posições. Em contraste, a população ocupada branca, apesar de ser uma porcentagem menor (45,2%), dominava os cargos gerenciais, ocupando 69% deles. A disparidade se amplifica quando observamos os níveis mais elevados de renda: apenas 14,6% dos cargos de maior rendimento eram ocupados por pretos e pardos, enquanto 84,4% eram ocupados por brancos.

O estudo recente do IBGE evidencia a persistência do racismo estrutural no Brasil e suas consequências nas desigualdades raciais, incluindo no mercado de trabalho. Apesar das políticas de transferência de renda, é crucial implementar medidas eficazes para combater a discriminação racial no recrutamento, promover a inclusão de negros no mercado de trabalho e assegurar que programas sociais tenham impacto real na redução das disparidades. Além disso, o país enfrenta um alarmante genocídio da juventude negra, refletindo a triste herança do racismo estrutural e a necessidade de promover igualdade de oportunidades e respeito pela vida de todos os cidadãos.

Mesmo após mais de um século da abolição da escravidão, o racismo ainda é uma realidade presente no Brasil. A violência policial contra a juventude negra, conforme Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2023, “Os dados que permitem construir o perfil das vítimas da letalidade policial mantêm são faceta evidente e consolidada historicamente do racismo que estrutura a sociedade brasileira. 83% dos mortos pela polícia em 2022 no Brasil eram negros, 76% tinham entre 12 e 29 anos.”.

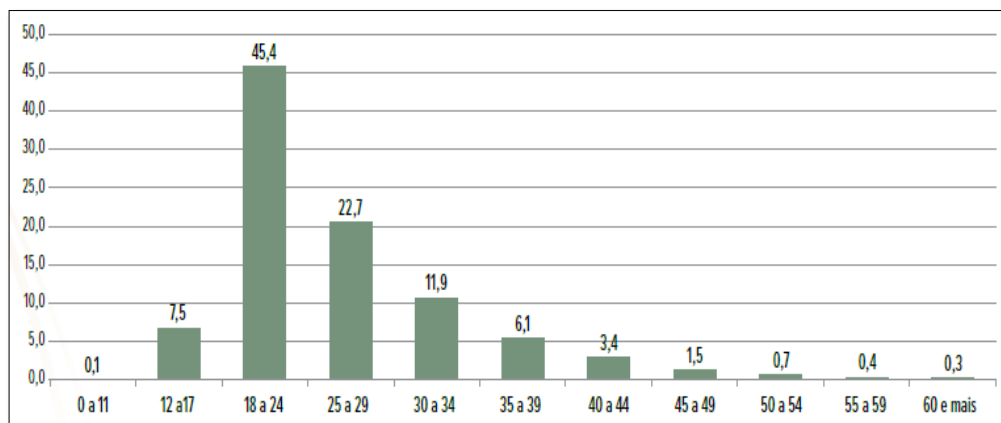


Figura 6: GRÁFICO 17: Mortes decorrentes de intervenções policiais, por faixa etária da vítima, em %

Brasil - 2022

Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Jovens negros, predominantemente de baixa renda e moradores das periferias, continuam a ser o foco principal da violência policial. Em resposta à sua vulnerabilidade, vários estados persistem em perpetuar modelos de policiamento que os tornam menos seguros e limitam seu acesso aos direitos civis fundamentais de não discriminação e preservação da vida.

O Brasil contemporâneo ainda é marcado pela persistência do racismo, um fenômeno complexo e arraigado que afeta profundamente a sociedade em diversos aspectos. Apesar dos avanços e das mudanças sociais ao longo das décadas, a discriminação racial e suas ramificações continuam a influenciar a vida das pessoas negras de maneira significativa. Essa persistência se deve a uma série de fatores interligados, que refletem uma história profundamente enraizada de desigualdade racial e marginalização.

Um dos principais fatores que contribuem para a manutenção do racismo é o legado da escravidão, que deixou marcas profundas na estrutura social e nas relações interpessoais do país. Mesmo após a abolição formal da escravatura em 1888, as desigualdades socioeconômicas entre negros e brancos persistem, alimentadas por um sistema que historicamente tratou as vidas negras como menos valiosas. “Violência, aqui, torna-se um componente de etiqueta, como dar chicotadas ou tirar a vida do escravo: um capricho ou um ato de pura destruição visando incutir o terror (MBEMBE, 2020, p. 29)”.

O legado da escravidão no Brasil teve repercussões profundas e persistentes na sociedade, marcadas pelo racismo estrutural e pelas desigualdades raciais. Compreender esse legado histórico é fundamental para contextualizar as dinâmicas sociais e políticas atuais, incluindo o genocídio da juventude negra, e para buscar soluções que enfrentem as estruturas de opressão e promovam a construção de uma sociedade mais justa e igualitária para todos.

2.3. Explorando o Racismo Estrutural, Teoria Lombrosiana e Políticas Eugênicas

A teoria lombrosiana, elaborada por Cesare Lombroso (1835-1909), foi um médico, professor e criminologista italiano, é uma abordagem no campo da criminologia que busca correlacionar características físicas e biológicas de indivíduos com comportamentos criminosos. Lombroso propôs a ideia de que certos traços físicos, como forma do crânio e características faciais, estavam associados à propensão criminal. Ele argumentava que a criminalidade era resultado de predisposições biológicas e hereditárias, propondo a existência do "tipo criminoso" como uma categoria distinta.

A discussão sobre a teoria lombrosiana é relevante em diversos contextos acadêmicos e sociais. Primeiramente, destaca-se por sua influência histórica na criminologia e na compreensão do comportamento criminoso. No entanto, a teoria é amplamente criticada por sua base pseudocientífica e estigmatização de certos grupos sociais.

Ao abordar a teoria lombrosiana em um trabalho, é possível contextualizar a importância histórica dessa perspectiva na compreensão do crime, mas também é crucial enfatizar as críticas contemporâneas à sua validade científica e ética. A discussão sobre a teoria Lombroso pode ser incorporada para ilustrar como a criminologia evoluiu ao longo do tempo, reconhecendo a necessidade de abordagens mais complexas e contextualizadas na compreensão do comportamento criminal.

Essa associação equivocada teve consequências significativas na perpetuação de estereótipos raciais e no reforço de preconceitos. A ideia de que certas características físicas estavam ligadas à criminalidade contribuiu para a criação de estigmas em relação às pessoas negras, marginalizando-as socialmente e justificando práticas discriminatórias.

Além disso, essa teoria foi utilizada para respaldar políticas e práticas discriminatórias, como a segregação racial e a criminalização de comunidades negras. O estigma associado à

suposta propensão ao crime com base em características físicas contribuiu para a criação de narrativas que justificavam a violência policial e outras formas de opressão contra a população negra. Portanto, a teoria lombrosiana, embora tenha sido posteriormente desacreditada, deixou um legado prejudicial ao perpetuar estereótipos raciais que contribuíram para a marginalização e a injustiça social enfrentadas pelos negros brasileiros e por outras comunidades racializadas ao redor do mundo.

A marginalização dos negros no país é resultado de uma combinação complexa de fatores históricos, sociais, políticos e econômicos, sendo a teoria lombrosiana apenas uma das influências que contribuíram para essa realidade. É importante ressaltar que o combate ao racismo estrutural e às desigualdades raciais é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Existiu uma política brasileira que idealizou um embranquecimento da população de nosso país, a eugenia no contexto brasileiro representa um conjunto de práticas e ideias voltadas para a melhoria da qualidade genética da população, influenciadas por correntes científicas europeias, ganhando notoriedade no final do século XIX e início do século XX. No Brasil, manifestou-se de diversas formas. O eugenista de maior proeminência no Brasil foi o médico e escritor paulista Renato Kehl (1889-1974), que foi diretor da Indústria Química e Farmacêutica Bayer do Brasil. Entre 1917 e 1940, ele assumiu a propaganda eugênica como missão política e intelectual, o que lhe rendeu o título de ‘pai da eugenia no Brasil’.

Uma dessas manifestações foi a defesa da mestiçagem controlada, visando um suposto "branqueamento" da população para alcançar uma sociedade mais "civilizada". Essa perspectiva associava características consideradas superiores à "brancura". Além disso, políticas de imigração foram implementadas para atrair grupos considerados geneticamente mais "desejáveis", principalmente de origem europeia. No campo do controle da reprodução, propostas eugênicas estiveram relacionadas a medidas como esterilizações forçadas, notadamente durante o período da ditadura militar, afetando predominantemente mulheres negras e de baixa renda.

A legislação brasileira também incorporou aspectos eugênicos, como a Lei de Contravenções Penais de 1941, que criminalizava o aborto, e a Lei de Esterilização de 1996, que permitia a esterilização de pessoas consideradas incapazes. Essas práticas, fundamentadas em preconceitos raciais e sociais, resultaram em violações dos direitos humanos, perpetuando

desigualdades. Atualmente, o Brasil reconhece essas ações como equivocadas, impulsionando debates sobre reparação histórica e busca por justiça social.

No cenário complexo do Brasil contemporâneo, a interseção entre a necropolítica e o racismo estrutural delineia uma narrativa de desigualdades e injustiças persistentes. A necropolítica, como proposta por Achille Mbembe, torna-se evidente na maneira como certos grupos raciais, especialmente a população negra, são submetidos a formas sistemáticas de violência e exclusão, perpetuando um ciclo de morte e marginalização.

A teoria lombrosiana, proposta por Cesare Lombroso, introduziu uma abordagem pseudocientífica que buscava correlacionar características físicas e biológicas com a propensão criminal. A associação equivocada entre certos traços físicos e a criminalidade teve repercussões significativas, alimentando estigmas raciais e contribuindo para a criação de narrativas que justificavam a violência policial e outras formas de opressão contra a população negra.

O racismo estrutural, como componente intrínseco da sociedade brasileira, opera como um sistema enraizado em instituições e práticas que perpetuam desigualdades com base na raça. Essa forma de discriminação influencia diversas esferas sociais, desde o acesso à educação até oportunidades de emprego, criando obstáculos sistêmicos para a população negra.

A combinação desses dois elementos cria um panorama em que a população negra, predominantemente jovem, de baixa renda e residente em áreas periféricas, enfrenta uma vulnerabilidade exacerbada. A violência policial, representada por estatísticas alarmantes de mortalidade, reflete a expressão mais brutal dessa dinâmica. A negação sistemática de direitos fundamentais, como acesso à justiça e oportunidades igualitárias, contribui para a perpetuação de um ciclo de marginalização e discriminação.

Para desmantelar essa realidade complexa, é necessário enfrentar não apenas os sintomas evidentes, mas também as raízes estruturais que alimentam a necropolítica e o racismo. Isso envolve uma análise crítica das políticas públicas, a promoção de medidas afirmativas eficazes e o engajamento ativo na desconstrução de estereótipos racialmente carregados. Somente ao reconhecer e confrontar esses desafios de frente é que podemos vislumbrar uma sociedade verdadeiramente justa, equitativa e inclusiva.

V. GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA NO BRASIL

3.1. Dados Estatísticos sobre Homicídios de Jovens Negros

A análise dos dados estatísticos sobre homicídios de jovens negros no Brasil revela a gravidade e a seletividade da violência que afeta esse grupo da população. As estatísticas demonstram uma realidade alarmante de extermínio sistemático da juventude negra, evidenciando a desigualdade racial no país e a urgência de enfrentar o genocídio.

Os dados estatísticos apontam para uma disparidade acentuada nas taxas de homicídios entre jovens negros e jovens de outras raças. Segundo o Atlas da Violência 2021, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), a taxa de homicídio de jovens negros é aproximadamente três vezes maior do que a de jovens não negros.

Essa desigualdade se agrava ainda mais quando são analisados os homicídios de jovens do sexo masculino. O Atlas da Violência mostra que, em 2019, a taxa de homicídios de jovens negros do sexo masculino chegou a 185,7 por 100 mil habitantes, enquanto a taxa de jovens não negros foi de 52,9 por 100 mil habitantes.

Os homicídios de jovens negros ocorrem de forma mais concentrada em determinadas regiões do país, especialmente nas periferias das grandes cidades e em áreas urbanas com altos índices de violência. Essas regiões são marcadas pela falta de infraestrutura, acesso precário à educação e serviços de saúde, e pela presença de redes de tráfico de drogas e criminalidade organizada.

As vítimas dos homicídios de jovens negros são predominantemente do sexo masculino, entre 15 e 29 anos de idade. A maioria dessas mortes ocorre por meio de armas de fogo e em situações de confronto com a polícia ou em contextos de violência urbana.

No Brasil, os homicídios dolosos são uma triste realidade: 56.000 pessoas são assassinadas todos os anos no País, o que equivale a 29 vítimas por 100.000 habitantes, índice considerado epidêmico pela SF/16203.78871-55 5 Organização das Nações Unidas (ONU). Este patamar vergonhoso e preocupante tem se mantido inalterado ao longo de três décadas, com pequenas variações.

Importante salientar que a vitimização apresenta padrões particulares: 53% das vítimas são jovens; destes, 77%, negros e 93% do sexo masculino. Os homicídios dolosos são a primeira causa de morte entre os jovens. Ademais, o risco não se distribui aleatória e equitativamente por todos os segmentos sociais e raças, ao contrário, concentra-se na camada mais pobre e na população negra, reproduzindo e aprofundando as desigualdades sociais e o racismo estrutural. A fim de traçar um perfil, o mais preciso possível, dos jovens negros que estão sendo assassinados em nosso País, a CPIADJ solicitou aos Governos Estaduais, Ministério Público e Poder Judiciário, dados sobre a investigação, a persecução penal e o processamento das ações penais relacionadas aos crimes de homicídio de jovens de 12 a 29 anos de idade, com a estratificação das informações por gênero, idade e cor das vítimas. (Relator Senador Lindbergh farias, 2015, p. 5).

Assim se desenha a intrincada teia da nova Lei de Drogas, promulgada em 2006 sob o número 11.343, que se erige como alicerce para a evolução desta contenda. O cerne da questão reside na ausência de parâmetros objetivos que distingam o uso pessoal de drogas da atividade de tráfico, composta por dezoito condutas distintas. Nesse labirinto normativo, a discricionariedade na qualificação do delito reverbera entre os habitantes das favelas, onde o enquadramento por tráfico muitas vezes se converte em um ato arbitrário do juiz, frequentemente reproduzindo as desigualdades e discriminações que permeiam a sociedade e sua cultura (BARROS, 2021, p. 519).

Por outro prisma, a Lei desenha um panorama que favorece as forças policiais ao instituir excepcionalidades investigativas, concedendo maior autoridade à polícia. Um exemplo é o flagrante diferido, uma ferramenta que permite à autoridade policial retardar o momento do flagrante, aguardando a oportunidade mais propícia para intervir. Contudo, uma pesquisa da Defensoria Pública do Rio de Janeiro revela que, entre as justificativas utilizadas pelos juízes para condenar os acusados por tráfico de drogas e associação criminosa, destaca-se o local da prisão. Nas favelas, a tipificação desses delitos torna-se quase unânime, pintando um quadro de desigualdade e preconceito nas decisões judiciais.

Como diz a advogada estadunidense Michele Alexandre:

“A confusão da negritude com o crime não ocorreu naturalmente. Ela foi construída pelas elites políticas e midiáticas como parte de um amplo projeto conhecido como Guerra às

Drogas. Essa confusão serviu para fornecer uma porta de saída legítima para a expressão do ressentimento e do animus antinegros - uma válvula de escape conveniente agora que as formas explícitas de preconceito racial estão estritamente condenadas. Na era da neutralidade racial, já não é permitido odiar negros, mas podemos odiar criminosos. Na verdade, nós somos encorajados a fazer isso.”

O reflexo dessa falsa guerra contara as drogas é o alto índice de negros presos nos presídios brasileiros, no 16º Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022, mais uma vez destacamos o alarmante crescimento da população carcerária no Brasil. Naquela época, 820 mil indivíduos encontravam-se sob a custódia do Estado. Hoje, infelizmente, pouco mudou em relação ao persistente fenômeno do encarceramento em massa, amplamente documentado na literatura. Os dados revelam uma elevação de 0,9% na taxa de pessoas privadas de liberdade, totalizando agora 832.295 indivíduos com sua liberdade restrita e sob a tutela do Estado. O cenário permanece notavelmente inalterado, com uma ênfase perturbadora: jovens com até 29 anos (43,1% da população carcerária) e, principalmente, **uma marcante predominância de pessoas negras (68,2%)**. Este panorama evidencia de maneira gritante o "**delito de ser negro**" no sistema prisional brasileiro, refletindo o mesmo perfil das vítimas predominantes de Mortes Violentas Intencionais, conforme já salientado neste Anuário.

3.2. A Seletividade da Violência Policial

A seletividade da violência policial é uma das principais manifestações do racismo estrutural e da necropolítica na sociedade brasileira. Essa seletividade refere-se à tendência das forças de segurança de direcionarem a violência de forma desproporcional e discriminatória para grupos específicos, especialmente a população negra. Essa prática é evidenciada em abordagens policiais, operações em comunidades periféricas e casos de violência letal.

“Genivaldo de Jesus Santos, 38, homem negro morto após ser trancado dentro de um porta-malas em abordagem truculenta da PRF (Polícia Rodoviária Federal), sofreu asfixia, segundo informou o IML (Instituto Médico Legal), em análises preliminares. O caso ocorreu ontem em Umbaúba, litoral sul de Sergipe”

Homem negro morto pela polícia em viatura com gás sofreu asfixia, diz IML. UOL, 26/05/2022. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2022/05/26/homem-morte-porta-malas-sergipe.htm>. Acesso em: 12/11/2023.

“Ao menos seis pessoas foram mortas nesta terça-feira (12/7) durante operação policial da tropa de elite militarizada da Polícia Civil – Coordenadoria de Recursos Especiais (Core) – na comunidade de Manguinhos, localizada na Zona Norte do Rio de Janeiro. Outras duas pessoas foram mortas e duas feridas no mesmo dia no Parque Floresta, em Belford Roxo.”

Chacina em Manguinhos: para a população negra, é a morte ou a prisão. Violência racial promovida pelas forças de segurança mostra urgência da desmilitarização das polícias. Brasil de Fato, 15 de Julho de 2022. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2022/07/15/chacina-em-manguinhos-para-a-populacao-negra-e-a-morte-ou-a-prisao>. Acesso em: 12/11/2023.

No último domingo (7), o músico carioca Evaldo dos Santos Rosa ia com a família para um chá de bebê em Guadalupe, na Zona Norte do Rio. De repente, o carro foi cercado por militares. Eles dispararam 80 tiros. Cinco pessoas estavam no veículo. Evaldo morreu na hora, a esposa e o filho de 7 anos e uma amiga não se feriram. O sogro dele, Sérgio, foi baleado e está no hospital. Um pedestre que passava no local ficou ferido ao tentar ajudar. Câmara dos Deputados, 09/04/2019. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdhm/noticias/os-oitenta-tiros-do-exercito-que-mataram-um-pai-de-familia-negro-cdhm-pede-ao-governo-do-rio-de-janeiro-os-fundamentos-juridicos-da-acao>. Acesso em: 12/11/2023.

Essa constatação reveladora aponta para um fenômeno sombrio que transcende casos individuais: a incidência desproporcional de mortes de negros no Brasil. O que esses casos têm em comum vai além das circunstâncias específicas; todos compartilham a trágica característica de suas vítimas serem negras, constituindo-se, de maneira alarmante, no "inimigo" identificado pelo Estado brasileiro.

Esse padrão, infelizmente recorrente, suscita questões profundas sobre a equidade do sistema de justiça e segurança, alimentando um debate essencial sobre racismo estrutural e violência sistêmica. Torna-se imperativo abordar essas disparidades com urgência, buscando não apenas justiça para as vítimas, mas também transformações fundamentais no aparato institucional, visando construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Esse perfil do "suspeito" está fundamentado no racismo estrutural e na construção social do jovem negro como um "inimigo" ou "perigoso". A seletividade da violência policial é amplificada pela percepção errônea de que determinados grupos raciais são mais propensos a praticar crimes, o que leva a uma maior vigilância e repressão sobre essas comunidades.

Frequentemente, o Judiciário se assemelha a uma continuidade da viatura policial, em que uma investigação aprofundada não é requisitada e o direito ao contraditório não é concedido àqueles acusados pela seletividade do sistema. A súmula 70 do TJRJ reflete um entendimento comum a todos os tribunais do país. Segundo um estudo da Defensoria Pública do Rio de Janeiro e da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (Senad) do Ministério da Justiça, entre março de 2016 e janeiro de 2018, os policiais foram as únicas testemunhas em 71,14% dos processos envolvendo tráfico.

Continuando o entendimento dos tribunais superiores atualmente, o Supremo Tribunal Federal (STF) está em meio à votação do Habeas Corpus (HC) 208.240, que aborda o fenômeno conhecido como perfilamento racial. Esse tipo de abordagem ocorre quando as revistas pessoais não são embasadas em evidências objetivas de comportamento suspeito, mas sim na base de características como raça, cor, descendência, nacionalidade ou etnia da pessoa sujeita à abordagem. O caso específico em análise é notável, envolvendo a condenação de um homem negro a quase 8 anos de prisão por tráfico de drogas, após ser flagrado com uma quantidade mínima de cocaína, 1,53 grama. Apesar de se tratar de um habeas corpus, a decisão que emergirá desse julgamento tem o potencial de estabelecer um significativo precedente no tocante ao enfrentamento do perfilamento racial no sistema judiciário.

A relevância do julgamento transcende o caso individual e reverbera como uma oportunidade de posicionar-se contra práticas discriminatórias no sistema legal. Além de decidir sobre o destino do acusado, a conclusão desse processo pode moldar a abordagem judicial em casos futuros relacionados ao perfilamento racial, contribuindo para a promoção da igualdade e justiça no tratamento de indivíduos perante a lei. A expectativa é que essa decisão, mesmo centrada em um habeas corpus, deixe uma marca significativa ao se tornar um marco referencial para a abordagem judicial em casos que envolvem suspeitas baseadas em características raciais, consolidando, assim, um avanço no combate à discriminação sistêmica.

Edson Fachin, ao abordar a questão do perfilamento racial no contexto da busca pessoal, enfatiza a previsão legal do Código de Processo Penal, que estipula a necessidade de uma

"fundada suspeita" para a realização desse procedimento. Destaca-se, portanto, a inadmissibilidade de abordagens policiais que se fundamentem unicamente em critérios de raça, cor ou aparência física, sublinhando a importância de uma justificativa objetiva e legal para tais ações. Fachin ressalta que, independentemente do resultado da busca, seja ela infrutífera ou exitosa na identificação de elementos ilícitos, a licitude da revista não é determinada pelo seu desfecho, mas sim pela existência de justa causa previamente à execução da medida, fortalecendo, assim, a proteção dos direitos individuais.

O posicionamento jurídico expresso por Fachin não apenas ressalta a inadequação de abordagens discriminatórias, mas também reforça a essencialidade de critérios fundamentados e legais na atividade policial. Essa interpretação visa assegurar a observância dos princípios constitucionais de igualdade perante a lei e não discriminação, contribuindo para a construção de um arcabouço normativo que promova práticas policiais justas e respeitosas aos direitos fundamentais, sem prejuízo da efetividade das ações de segurança pública. O relator também disse que é papel da sociedade, do sistema de Justiça e das forças policiais barrar comportamentos que, consciente ou inconscientemente, atribuem a pessoas negras sentidos negativos baseados em estereótipos "que os situam como sujeitos supostamente criminosos".

"O sistema de Justiça ainda não deu mostras de que desativou a rede de estereótipos que atribui aos corpos negros sentidos sociais negativos que legitimam violências, inclusive estatais, como é o caso inequivocamente do encarceramento em massa de pessoas negras. É preciso fazer o registro de que o elemento raça acaba sendo, nesse contexto perverso, utilizado para a distinção dos sujeitos vítimas da letalidade das atividades policiais", apontou.

O ministro propôs a fixação da seguinte tese:

“A busca pessoal, independentemente de mandado judicial, deve estar fundada em elementos concretos e objetivos de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, não sendo lícita a realização de medida com base na raça, cor da pele ou aparência física; A busca pessoal sem mandado judicial reclama urgência para a qual não se pode aguardar uma ordem judicial; Os requisitos para a busca pessoal devem estar presentes anteriormente à realização do ato e devem ser devidamente justificados pelo executor da medida para ulterior controle do Poder Judiciário.”

Como a corte julga um Habeas Corpus, se vencer o posicionamento de Fachin a tese servirá como precedente, mas não terá que ser obrigatoriamente seguido em todas as instâncias do Judiciário.

O incidente relacionado à matéria de estudo do remédio constitucional (HC) 208.240 teve origem em São Paulo. No entanto, ao considerarmos o cenário no Rio de Janeiro, observamos que a escalada da violência policial e a intensificação do racismo nas abordagens policiais apresentam paralelos preocupantes, conforme apontado por um estudo do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (Cesec), têm impactos significativos em todo o ciclo do sistema de justiça criminal, afetando desproporcionalmente a população negra na região. A pesquisa intitulada “negro trauma, racismo e abordagem policial na cidade do Rio”, mostra que 63% das abordagens policiais na cidade têm como alvo pessoas negras. Os dados inéditos revelam o caráter racista como centro da atividade policial do estado do Rio de Janeiro.

Segundo o levantamento, um quinto (17%) dessas pessoas já foi abordada pela polícia mais de 10 vezes. Diz ainda que negros correspondem a 68% das pessoas abordadas andando a pé na rua ou na praia, enquanto apenas 25% dos brancos são parados pela polícia nas mesmas circunstâncias.

“A carne mais barata do mercado é a carne negra” (ELSA SOARES, 2002)

VI. CONSEQUENCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS

5.1. Mobilização Social e Movimentos Antirracistas

Diante dos impactos devastadores da violência policial e do racismo, surgem movimentos e mobilizações sociais que buscam combater o racismo estrutural, lutar por igualdade de direitos e promover mudanças significativas na sociedade brasileira. Esses movimentos antirracistas desempenham um papel fundamental na conscientização, na denúncia de abusos e na busca por justiça e igualdade racial, atuando em defesa dos direitos das vítimas de violência policial e sensibilizando a sociedade sobre a urgência de combater as desigualdades raciais. Coletivos como "Quilombo Raça e Classe," "Abayomi," "Negração," e "Nós Por Nós," entre outros, desempenham um papel vital ao promover debates, eventos culturais, ações educativas, e campanhas de conscientização, contribuindo para a construção de um ambiente mais inclusivo e igualitário, onde a discriminação racial não encontra espaço. Protestos e manifestações em defesa da vida da juventude negra e contra a violência policial têm ganhado destaque, chamando a atenção para questões raciais e pressionando as autoridades para promover mudanças efetivas.

O Brasil tem sido palco de manifestações de grande impacto nos últimos anos, inspiradas por eventos globais, como o assassinato de George Floyd nos Estados Unidos. Esses protestos são uma expressão poderosa da busca por justiça, igualdade e pelo fim da discriminação racial no país. Eles denunciam a brutalidade policial, não apenas nos Estados Unidos, mas também no Brasil, onde a violência contra a população negra é alarmante. Essas mobilizações desafiam a sociedade e as autoridades a enfrentar as desigualdades raciais e a garantir que todos os cidadãos tenham igualdade de direitos e oportunidades, independentemente de sua origem étnica.

O Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, homenageia Zumbi dos Palmares, líder do Quilombo dos Palmares. A data busca promover reflexões sobre a contribuição do povo negro à sociedade brasileira, combater o racismo, valorizar a diversidade étnica e cultural, e incentivar a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É uma ocasião para celebrar a resistência e luta do povo negro, reconhecendo suas conquistas e contribuições, enquanto também destaca a necessidade de combater o racismo estrutural e promover a igualdade racial, tornou-se um momento de convergência para as vozes que clamam por igualdade. Marchas e manifestações são realizadas para honrar figuras históricas negras, destacar as contribuições da cultura afro-brasileira e, acima de tudo, exigir justiça para as vítimas do racismo e da discriminação racial. Esses eventos proporcionam um espaço vital para a reflexão sobre as desigualdades raciais persistentes.

O assassinato de João Pedro, A morte de João Pedro refere-se ao caso da morte do adolescente brasileiro João Pedro Mattos Pinto (c. 2006 — São Gonçalo, 18 de maio de 2020) baleado durante uma operação policial em São Gonçalo, município pertencente à Região Metropolitana do Rio de Janeiro. O caso ganhou ampla repercussão nacional, uma vez que a casa onde João Pedro estava com outros cinco jovens foi alvo de mais de 70 disparos. O caso foi denunciado à Organização das Nações Unidas (ONU) e à Organização dos Estados Americanos (OEA) pela deputada estadual Renata Souza junto com o deputado federal Marcelo Freixo, e tantos outros jovens negros, frequentemente vítimas de violência policial, mobilizou grupos e coletivos em defesa dos direitos humanos. Os protestos decorrentes desses trágicos eventos não apenas honram a memória das vítimas, mas também demandam a investigação rigorosa desses casos e a implementação de políticas de segurança pública mais justas e igualitárias.

Além disso, manifestações têm se dedicado a chamar a atenção para o genocídio da juventude negra, ressaltando as alarmantes estatísticas de homicídios entre essa população. Esses protestos reforçam a urgência de medidas que protejam os jovens negros, bem como assegurem oportunidades igualitárias para toda a população, independentemente da cor da pele.

Ao longo desses eventos, também é reforçada a cobrança por políticas de inclusão e igualdade racial. Protestos não apenas denunciam o racismo, mas também apontam para a necessidade de ações concretas para enfrentar esse problema enraizado. A Lei 10639, que prevê a obrigatoriedade do ensino de história e cultura afro-brasileira no currículo escolar, e o Estatuto da Igualdade Racial são exemplos de legislações que refletem o anseio por uma sociedade mais justa e equitativa.

As redes sociais têm sido uma poderosa ferramenta de mobilização e conscientização na luta antirracista. Organizações e indivíduos engajados na causa utilizam essas plataformas para divulgar informações, relatar casos de violência, compartilhar dados e denunciar abusos.

Além disso, a mídia desempenha um papel importante ao dar visibilidade às questões raciais e aos impactos da violência policial nas comunidades afetadas. Documentários, reportagens e debates televisivos têm contribuído para ampliar o debate sobre o racismo e a necessidade de enfrentar esse problema de forma urgente. Os movimentos antirracistas desempenham um papel fundamental na conscientização, denúncia de abusos e pressão por políticas públicas que combatam o racismo estrutural e promovam a igualdade racial no Brasil.

5.2. Políticas Públicas e Ações para Enfrentar o Genocídio da Juventude Negra

Para enfrentar o genocídio da juventude negra no Brasil, é fundamental implementar políticas públicas e ações abrangentes que promovam a igualdade racial, combatam o racismo estrutural e protejam a vida e a dignidade de todos os cidadãos. Algumas medidas-chave incluem:

1. **Lei 10639/03 (Lei de Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana):** Esta lei estabelece a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares, visando promover a valorização da contribuição dos povos negros na formação do Brasil. No entanto, apesar de existir, a implementação dessa lei ainda enfrenta desafios. "A Lei 10.639/03 tem como objetivo incluir no currículo oficial

das escolas a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira" (Lei 10.639/03).

2. **Estatuto da Igualdade Racial (Lei 12.288/10):** Essa lei visa promover a igualdade racial, combater a discriminação racial e garantir a participação equitativa da população negra em todos os setores da sociedade. Ela abrange diversas áreas, desde educação até saúde e mercado de trabalho. "O Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.288/10, foi um marco importante na busca pela promoção da igualdade e combate ao racismo no Brasil" (Lei 12.288/10).
3. **Política Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PNPIR):** Criada pelo Decreto 4.885/03, essa política tem como objetivo combater a discriminação racial e promover a igualdade racial por meio de ações e programas que visam a inclusão da população negra em todos os aspectos da sociedade. "O Decreto 4.885/03 estabelece o procedimento para identificação, reconhecimento e titulação das terras ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos" (Decreto 4.885/03).
4. **Programa Brasil Quilombola:** Criado em 2004, busca garantir os direitos territoriais, sociais, econômicos e culturais das comunidades quilombolas, que são remanescentes de comunidades de escravizados. O programa visa melhorar as condições de vida dessas comunidades e promover sua inclusão.
5. **Política de “Cotas” nas Universidades, A Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012:** Muitas universidades públicas adotaram sistemas de cotas para estudantes negros, pardos e indígenas, visando aumentar a diversidade étnico-racial no ensino superior e combater as desigualdades históricas de acesso à educação. "Conforme estabelecido na Lei nº 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas é uma medida de inclusão no ensino superior" (Lei nº 12.711, 2012).
6. **Plano Juventude Viva:** Criado em 2012, esse plano tem como objetivo enfrentar a vulnerabilidade da juventude negra e reduzir a violência que a afeta. Ele busca promover oportunidades de educação, cultura, esporte, lazer, emprego e renda para os jovens negros, especialmente aqueles que vivem em áreas de maior risco.
7. **Programa Bolsa Família e Auxílio Emergencial:** Embora não sejam políticas exclusivamente antirracistas, esses programas têm um impacto significativo na

população negra, que historicamente enfrenta maiores dificuldades socioeconômicas. Esses programas de transferência de renda auxiliam na redução da pobreza e na promoção da igualdade.

8. **Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça:** Criado em 2005, esse programa incentiva a adoção de medidas para a promoção da igualdade de gênero e raça no ambiente de trabalho. Ele estimula empresas a adotarem políticas e práticas que combatam a discriminação e promovam a diversidade.

Para enfrentar o genocídio da juventude negra no Brasil é essencial aprimorar a eficácia das políticas de equidade racial, superando obstáculos como a falta de recursos e a resistência à mudança. A reforma do sistema de segurança pública, a desmilitarização da polícia, investimentos em políticas sociais, promoção da igualdade racial, educação antirracista e o combate à impunidade em casos de violência policial e racismo são medidas cruciais. Além disso, é fundamental promover uma mudança cultural que celebre a diversidade e combata o racismo em todas as esferas da sociedade, envolvendo tanto órgãos governamentais quanto a sociedade civil na construção de um futuro que garanta respeito, inclusão e igualdade para a juventude negra no país.

VII. CONCLUSÃO

A pesquisa sobre "Necropolítica e Genocídio da Juventude Negra no Brasil" revela a grave situação de violência policial e discriminação racial enfrentada pela juventude negra. Os principais achados destacam a desigualdade racial nos homicídios de jovens, o papel do racismo estrutural na atuação policial discriminatória, e a influência dos conceitos de biopoder e necropolítica na perpetuação desse genocídio.

A temática abordada neste estudo nos confronta com uma realidade trágica e alarmante, que exige uma resposta enérgica e urgente. Ao longo das páginas, adentramos em um Brasil que enfrenta um dilema de proporções alarmantes: a juventude negra, em sua maioria, se tornou alvo de homicídios, revelando o caráter seletivo da violência policial e a vulnerabilidade desses jovens diante da morte. Estamos diante de um cenário em que a morte desses jovens se tornou algo naturalizado, evidenciando a cruel lógica da necropolítica, onde certos grupos são direcionados à morte de forma seletiva.

Contudo, este estudo não é apenas uma exposição das sombras da realidade brasileira; ele também é um convite à reflexão e à ação. Revelou como os estereótipos raciais e a construção social do "suspeito" influenciam a atuação policial, levando a abordagens discriminatórias e violentas contra a população negra. Isso aponta para um problema que pode ser enfrentado e superado.

Durante nossa exploração das teorias de Michel Foucault e Achille Mbembe, compreendemos os mecanismos de poder e controle que sustentam o genocídio da juventude negra. O poder estatal não apenas exerce controle sobre a vida, mas também sobre a morte das populações marginalizadas. No entanto, é exatamente nesse ponto que reside a esperança de transformação, uma vez que o poder pode ser usado tanto para oprimir quanto para proteger e emancipar.

Além disso, exploramos os impactos psicossociais nas comunidades afetadas, evidenciando como a violência policial e a discriminação racial afetam a saúde mental, a autoestima e o desenvolvimento socioeconômico dessas comunidades. A dor e o sofrimento dessas pessoas são reais, mas também são fontes de resistência e resiliência.

A resistência brilhou nas páginas deste estudo. Movimentos sociais e coletivos antirracistas têm buscado conscientizar a sociedade, denunciar abusos, pressionar por políticas públicas e promover a igualdade racial. Os protestos, manifestações, atuação nas redes sociais e a pressão por reformas têm o poder de promover a mudança social e política necessária para enfrentar o racismo e a violência policial.

Assim, avançamos para as propostas de políticas públicas e ações concretas para enfrentar o genocídio da juventude negra. A desmilitarização da polícia, a reforma do sistema de segurança pública, o investimento em políticas sociais, a promoção da igualdade racial e a educação antirracista são medidas que visam garantir uma atuação policial justa e imparcial, combater a discriminação racial e promover a inclusão social e o respeito aos direitos humanos.

VIII. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS INICIAIS

Bala perdida [recurso eletrônico]: **a violência policial no Brasil e os desafios para sua superação** / Bernardo Kucinski ... [et al.]; [ilustração Rafa Campos]. - 1. ed. - São Paulo: Boitempo, 2015.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. 3ª ed. São Paulo: Editora N-1, 2018.

RIBEIRO, Djamila. **Pequeno Manual Antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

BENTO, Cida. **O Pacto da Branquitude**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen Livros, 2021.

TANAKA, Giselle Megumi Martino. **Periferia: conceito, práticas e discursos; práticas sociais e processos urbanos na metrópole de São Paulo**. São Paulo, 2006.

Leitura de Achille Mbembe no Brasil [recurso eletrônico]: Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/dossie-leitura-de-achille-mbembe-no-brasil/>>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

Violência Policial: abuso e legitimidade. [recurso eletrônico]: Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/atualidades/violencia-policial-abuso-legitimidade.htm#:~:text=Relacionando%20tais%20aspectos%2C%20definir%3%ADamos%20a,ou%20excessiva%20contra%20outras%20pessoas.>>>. Acesso em: 25 de maio de 2022.

LIMA, Roberto Kant de. *A Polícia da Cidade do Rio de Janeiro. Seus Dilemas e Paradoxos*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

FERREIRA, Aurélio. (2006). *Miniaurélio: o dicionário da língua portuguesa*. 6. ed. rev. atual. Curitiba: Positivo

Necropolítica: explicamos o conceito de Achille Mbembe! [recurso eletrônico]: Disponível em: <<https://www.politize.com.br/necropolitica-o-que-e/>>. Acesso em: 26 de maio de 2022.

FOUCAULT, Michel. *História da sexualidade I: a vontade de saber*; tradução de Maria Thereza da Costa e J. A. Guilhon Albuquerque. 22. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2012.

Ministério da Justiça e Segurança Pública (2021). "Anuário Brasileiro de Segurança Pública." [recurso eletrônico]: Disponível em: <http://www.seguranca.gov.br>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). "Censo Demográfico 2010." [recurso eletrônico]: Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/censos>. Acesso em: 26 de maio de 2023.

CPI ASSASSINATO DE JOVENS. [recurso eletrônico]: Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/arquivos/2016/06/08/veja-a-integra-do-relatorio-da-cpi-do-assassinato-de-jovens> Acesso em: 26 de maio de 2023.

Revista Retratos (IBGE) [recurso eletrônico]: Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/21206-ibge-mostra-as-cores-da-desigualdade> Acesso em: 26 de maio de 2023.

Atlas da Violência [recurso eletrônico]: Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/19/atlas-da-violencia-2019>

Acesso em: 26 de março de 2023.

Lei nº 3.353/1888 (Lei Áurea). Declara extinta a escravidão no Brasil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/lim3353.htm. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

HC 208240

Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6287873>
Acesso em: 19 de agosto de 2023.

Brasil. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 30 ago. 2012. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

Brasil. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 jul. 2010 Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

Brasil. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Diário Oficial da União, Brasília, DF, 10 jan. 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

Programa Brasil Quilombola. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-etnico-racial/acoes-e-programas/programa-brasil-quilombola>. Acesso em: 19 de agosto de 2023.

Brasil. Decreto nº 4.885, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21 nov. 2003. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em: 19 de agosto de 2023.